

EDITORIAL



A PERÍCIA CRIMINAL COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

O trabalho da polícia judiciária é complexo e envolve, entre outras questões, o cumprimento da sua missão constitucional, o respeito ao devido processo legal, os direitos humanos, a inteligência, o sigilo e a confidencialidade, a habilidade em lidar com a grande diversidade de casos e a fundamentação no conhecimento técnico e científico balizados pelas ciências forenses. Esse último é um dos fatores mais cruciais, em vista da grande diversidade da natureza humana, das condições e das diferenças sociais, do contingenciamento de recursos financeiros disponibilizados para os estudos e estímulo aos profissionais para capacitação e as inovações. Por outro lado, visto que a prática das organizações criminosas é orientada por uma ruptura com o ideal ético que pauta as normas legais, há de se considerar o alto potencial de adaptação que possuem para se evadir do escopo da justiça, o que promove, geralmente, uma luta desigual entre o crime e as forças policiais, além dos inerentes prejuízos à sociedade.

A caracterização criminal foi iniciada entre o final do século IX e o início do século XX, principalmente por conta da atenção atraída pelo caso “Jack, o Estripador”, que, a partir da Inglaterra provocou o interesse mundial para a necessidade de se traçar o perfil do criminoso que nominou esse caso. Também, durante a Segunda Guerra Mundial, as forças aliadas se interessaram pela elaboração de perfis, tentando desenvolver o de Adolf Hitler, que deveria ser usado durante um provável interrogatório, considerando a possibilidade de sua captura ou rendimento. A partir daí, a aplicação da lei começou a considerar o uso do perfil como auxílio de investigação e, principalmente, nos casos digitais, passou-se dar a importância na observância e o foco na assinatura e no modus operandi do investigado (HARRISON, 1993; TURVEY, 1999; PETHERICK, 2002 *apud* ROGERS 2003).

Segundo Everett (1996), em um importante trabalho sobre a psicologia forense, o trabalho forense criminal é complexo e requer conhecimentos especializados e competências. Para realizar este trabalho de forma competente, profissionais que não tenham formação prévia na área devem, portanto, apropriar-se desse leque de conhecimentos e competências que guarda certa diferença dos adquiridos no curso normal de formação prática.

Assim, Everett (1996) apontou cinco objetivos de aprendizagem, interrelacionados, mais úteis em termos de facilitar a aquisição dos conhecimentos e competências essenciais para trabalhar na área da medicina legal criminal. Estes são, além de adquirir familiaridade com um corpo selecionado de leituras, aprender: a preparar para exames clínicos forenses; a realizar exames clínicos forenses; a escrever relatórios forenses, e por fim; a preparar e fornecer um testemunho de especialista. Concluiu relacionando que, aprender a preparar e fornecer um testemunho especializado, foi talvez o objetivo mais difícil a ser dominado pelos profissionais, principalmente porque precisaram aprender a gerir situações que eram extremamente angustiantes e adversas, e de natureza restritiva, mantendo simultaneamente a calma e o objetivo e continuando a fazer o seu melhor para provar os fatos considerando a ciência, a solidez das metodologias utilizadas no caso particular perante eles, e a base e fundamentação do parecer sobre a questão forense.

Em 2003, Rogers observou que quase todas as facetas da nossa vida cotidiana eram, em certa medida, afetadas por tecnologia (por exemplo, e-mail, internet, bancos on line, música digital etc.). Esta confiança e, em certa medida, intensa dependência de tecnologia tem apresentado um efeito de ondulação sobre outras áreas menos óbvias da sociedade. Uma dessas áreas se referia a própria aplicação da lei e, mais especificamente nas investigações criminais. Historicamente, as investigações criminais apoiaram-se em conceitos tais como provas físicas, testemunhas oculares, e confissões. Hoje, o investigador criminal deve reconhecer que uma grande quantidade de provas estará no formato eletrônico ou digital. A cena do crime pode consistir de um sistema informático ou uma rede, em oposição a cena “física” tradicional. A testemunha ocular de hoje e amanhã poderá ser um arquivo gerado por um computador. O cuidado deve ser tomado para garantir que

não se perca de vista o objetivo do processo de investigação, que é principalmente a identificação do(s) responsável(eis) (ROGERS, 2003).

Rogers (2003) considerou importante também o desenvolvimento de normas para lidar com as provas eletrônicas ou digitais, e também a obtenção de auxílio de outras disciplinas a fim de auxiliar o investigador nessa nova temática. Concluiu que, embora a natureza da evidência possa estar evoluindo (ou seja, física documental, para eletrônica e digital), nós não precisaremos abandonar totalmente as tradicionais abordagens investigativas, mas simplesmente permitir-lhes evoluir. De acordo com Icove *et al.* (1995), em 1995 o FBI já trabalhava no sentido de desenvolver perfis de ciber-criminosos (ICOVE *et al.*, 1995, *apud* ROGERS, 2003).

Em seu trabalho intitulado “The New Forensics: Criminal Justice, False Certainty, and the Second Generation of Scientific Evidence”, Murphy (2007) descreveu sobre novas tecnologias forenses poderosas, como o DNA, digitação, mineração de dados, escaneamento biométrico e a localização eletrônica pelo preenchimento de busca de notícias diárias. Os autores relatados elogiavam estas novas técnicas para ajudar a absolver os acusados injustamente, e por expor as falhas de um sistema de justiça criminal que antes dependia muito facilmente de outras provas forenses consideradas defeituosas, como por exemplo a caligrafia, a balística e a análise de cabelos e fibras. Nesse sentido, os proponentes aplaudiam a introdução de um “novo paradigma” para as provas forenses, e declaravam que estas novas técnicas revolucionariam a forma como o governo passaria a investigar e conduzir os processos criminais.

Observando a temática principal desse editorial, as ciências forenses tem sido intimamente vinculadas aos direitos humanos, se constituindo condição sine-qua-non para que esses direitos sejam exercidos e garantidos. A literatura científica tem se expressado nesse sentido, conforme se demonstra nos trabalhos de Congram *et al.* (2014) e Kimberle (2014).

Segundo Congram *et al.* (2014), entre 2005 e 2007 arqueólogos e antropólogos escavaram o local de sepultamento de mais de 400 corpos de pessoas que morreram ou foram mortas brutalmente durante e logo após a Guerra Civil Espanhola (1936-1939) e na Re-

pressão Pós-Guerra. A repressão durante e após a guerra foi generalizada e incluía encarceramento, espancamentos físicos e mais de 100.000 execuções dos acusados ou adversários políticos, civis e militares da ditadura no poder. Neste artigo, Congram *et al.* (2014) apresentaram uma análise de oito valas comuns. As evidências destas valas sugeriram fortemente que os corpos eram de vítimas de assassinatos durante um período de transição entre o fim da guerra e o início de uma repressão mais controlada, embora brutal, do pós-guerra (1940-42).

Embora o artigo de Congram *et al.* (2014) não tenha sido parte de uma investigação médica legal formal, se argumentou que tal contexto forense justificava a abordagem utilizada nessa e em outras situações similares. Em seus achados, os autores relataram várias sepulturas que foram escavadas e que continham os restos de múltiplos indivíduos, com múltiplos pontos de trauma de bala. Em um dos túmulos de não-combatentes, foram encontrados presos que foram amarrados uns aos outros nos pulsos, executados, jogados na cova e enterrados um por cima do outro, o que revelou ser um ato criminoso muito diferente, que viola os direitos daqueles que foram mortos, assim como os de suas famílias e comunidades. Estas sepulturas, escavadas durante o verão de 2007, são de particular interesse para questões de violações graves dos direitos humanos. Também se sugeriu que os profissionais forenses prossigam em suas interpretações, adiante do que se observou em exumações passadas para incluir a incorporação de múltiplas linhas de evidência, refletindo a arqueologia holística, a prática e a perícia antropológica.

Kimmerle (2014) observou que o problema das pessoas desaparecidas, ameaçadas e não identificadas é cada vez mais abordado, considerando o respeito aos direitos humanos, com resultados bem sucedidos. As situações variam desde investigações internacionais sobre crimes de guerra, genocídio até assassinatos. Neles, os antropólogos buscaram sepulturas clandestinas, cena de crime a ser recuperada, identificação humana, entrevista de testemunhas, repatriação, educação pública e depoimento em tribunal. Ainda segundo Kimmerle (2014), para identificar com sucesso pessoas desconhecidas, questões-chave sobre variação humana e biologia são essenciais. As pesquisas de outras questões também são importantes, sendo elas a ancestralidade, a estimativa do perfil biológico de uma pessoa, o estudo dos “padrões” de uma população. Isso faz com que o papel dos antropólogos forenses

possa se alternar do campo para o laboratório e para o tribunal, fazendo com que a antropologia forense se cruze com as iniciativas dos direitos humanos e da justiça humanitária.

Nesse cenário, como a polícia judiciária brasileira poderá avançar no cumprimento da sua missão constitucional, garantindo e ampliando a qualidade do seu trabalho e considerando a observação dos direitos humanos? No sentido de ajudar a responder a essa pergunta, considerando a complexidade e amplitude da questão, a Revista Brasileira de Ciências Policiais (RBCP), em seu v. 11, n. 3, 2020, apresenta uma série de artigos da mais alta relevância, primeiro em um dossiê temático e logo em seguida, em um dossiê de fluxo livre, que amplificam o leque de informações de forma criteriosa e que contribuem substancialmente no campo das Ciências Policiais, em especial nas especialidades das Ciências Periciais e das Ciências Forenses, demonstrando que a Polícia Judiciária brasileira segue atenta e contribuindo claramente no cenário proposto.

No dossiê temático, são apresentados os seguintes artigos: “**Application of Multivariate Analysis on Digital Images of *Cannabis sativa* L Extracts**”, que testou a Análise Multivariada de Imagem (MIA) para avaliar extratos de Cannabis relativos as suas cores, contribuindo com informações sobre a idade da planta e seu armazenamento; “**Eletroquímica forense aplicada na revelação de impressões digitais latentes**”, o qual desenvolve estratégia de revelação de impressões digitais latentes através da eletrodeposição de polímeros condutores em superfícies metálicas; “**Projeto de coleta de amostras de condenados: Incremento do auxílio a investigações e a justiça**”, em que se descreve o Projeto de Coleta de Amostra de Condenados, para, de forma estratégica, inserir perfis de condenados em bancos de dados de DNA e auxiliar na integração entre os Laboratórios Forenses de DNA do Brasil.

Seguindo-se ainda no dossiê temático, apresentam-se os artigos intitulados “**Avaliação cronológica de manchas de sangue sobre tecidos têxteis via espectrofotometria de cor e lavagem enzimática**”, que realizou avaliação espectrofotométrica de tecidos saturados com sangue; e “**Deteção e materialização de conluio em licitações de obras públicas**”, que estudou fatos detectados por conta da Operação

Lava-jato, apresentando métodos utilizados para materializar as fraudes de conluio entre grandes empresas e novas técnicas que podem ser utilizadas em investigações.

No dossiê de fluxo livre, são apresentados os seguintes artigos: **“As criptomoedas e a investigação policial: Desafios e Soluções”**, no qual se demonstra que, apesar das dificuldades, é possível reprimir a prática de atos delituosos instrumentalizados pelas criptomoedas, considerando ainda a falta de regulamentação específica e relacionando pesquisas teóricas e estudo de casos práticos, além dos princípios que regem essa tecnologia e do histórico de investigações criminais; **“A imigração dos venezuelanos para o Brasil e a atuação da Polícia Federal na Fronteira: uma análise sobre as solicitações de refúgio e residência temporária”**, o qual aborda os fatores que têm estimulado a imigração de venezuelanos para o Brasil, e objetiva analisar as principais imigrações venezuelanas, examinar a legislação regente da matéria e compreender os pedidos de residência temporária e o reconhecimento da condição de refugiado aos solicitantes; **“Análise criminal como fomentadora de políticas de segurança pública”**, buscou demonstrar como a Análise Criminal pode fomentar as políticas públicas de segurança, em especial no âmbito municipal, aplicando o ciclo PDCA e outras técnicas próprias da Análise Criminal.

Para finalizar o dossiê de fluxo livre, seguem os artigos intitulados: **“Utilização do reportante para a obtenção de dados como ferramenta de inteligência policial”**, oportunidade em que analisou os aspectos legais, teóricos e práticos da utilização no Brasil da figura do reportante como ferramenta no combate aos ilícitos e que vem sendo estudada e adaptada para integrar o ordenamento jurídico nacional; **“Proposta de modernização e melhoria da gestão organizacional da Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente (DPCA) de São Luis/MA”**, que tem como objetivos apresentar as técnicas utilizadas atualmente e propor mecanismos de modernização no que tange aos trabalhos realizados na unidade policial, demonstrando que, com mudanças gerenciais e administrativas, a DPCA pode ser um diferenciador na proteção de crianças e adolescentes e **“Métodos de identificação *post mortem* em necropapiloscopia forense: revisão de literatura”**, que faz um levantamento e

discute sobre técnicas de identificação humana post mortem na área de Necropapiloscopia Forense.

Por todo o exposto, coube-me de forma muito honrosa assinar o presente editorial e convidar para uma leitura atenta, com a certeza de que os artigos apresentados nesta edição contribuem de forma substancial para a formação continuada, a evolução e valorização das Ciências Policiais, o Trabalho Forense e os Direitos Humanos.

PROF. DR. CRISTIANO BARROS DE MELO

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB) / CNPQ PQ 2

MEMBRO DO CONSELHO EDITORIAL DA REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS POLICIAIS (RBCP)

REFERÊNCIAS

CONGRAM, D.; FLAVEL, A.; MAEYAMA, K. Ignorance is not bliss: evidence of human rights violations from civil war Spain. *Annals of Anthropological Practice*, v. 38, n. 1, p. 43-64, 2014.

EVERETT, M. L. Training psychologists to function as competent scientists in criminal forensics. *New Directions for Mental Health Services*, John Wiley & Sons Inc., n. 69, p. 9-57, 1996.

HARRISON, S. *The diary of Jack the Ripper: the chilling confessions of James Maybrick*. London: Smith Gryphon, 1993.

KIMMERLE, E. H. Practicing forensic anthropology: a human rights approach to the global problem of missing and unidentified persons. *Annals of Anthropological Practice*, v. 38, n. 1, p. 1-6, 2014.

MURPHY, E. The New Forensics: Criminal Justice, False Certainty, and the Second Generation of Scientific Evidence. *California Law Review*, v. 95, p. 721-797, 2007.

PETHERICK, W. *Criminal profiling: how it got started and how it is used*. 2002.

ROGERS, M. The role of criminal profiling in the computer forensics process. *Computers & Security*, Elsevier, v. 22, n. 4, p. 292-298, 2003. DOI: [https://doi.org/10.1016/S0167-4048\(03\)00405-X](https://doi.org/10.1016/S0167-4048(03)00405-X).

TURVEY, B. *Criminal profiling: an introduction to behavioral evidence analysis*. New York: Academic Press, 1999.

